

EDITAL

(N.º 6/2021)

ALBERTO MONTEIRO PEREIRA, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **21 de janeiro**, foram tomadas as deliberações constantes das **10** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **22 de janeiro de 2021**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

ATA N.º 2/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 9160-c/2020): Da comissão organizadora do XVII Med On Tour – AEICBAS, a maior campanha de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal, a convidar o Município de Mesão Frio a participar nesta realização, prevista para os dias 14, 15 e 16 de maio, próximo. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto está a organizar a XVII Edição do Med on Tour a decorrer nos dias 14, 15 e 16 de maio de 2021.

O Med On Tour é a maior ação de rastreios de saúde feita por estudantes de medicina em Portugal. Consiste num programa que envolve várias faculdades do país, que organizam 3 dias de rastreio cardiovasculares, bem como palestras de educação em saúde para alunos desde o ensino pré primário ao secundário.

A realização destes rastreios à população geral visa sobretudo a deteção de factores de risco cardiovascular (medição da tensão arterial, índice de massa corporal, perímetro abdominal e cálculo do score de risco de diabetes mellitus tipo II) e a realização de ações de sensibilização, sobre diversas temáticas, tais como: educação sexual, doenças e infeções sexualmente transmissíveis, comportamentos de risco, métodos contraceptivos, entre outras.

Os rastreios serão realizados por estudantes de medicina do ICBAS, já com introdução à prática clínica, com preparação prévia para o efeito.

Considerando a importância desta atividade proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências, atribuídas na alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de apoiar a realização deste projeto, através da cedência de um espaço físico para a realização dos rastreios nas juntas de freguesia, cedência de transporte entre freguesias, alojamento para 10 pessoas nas noites dos dias 14 e 15 de maio, na residência de estudantes, almoço e jantar nos dias 14 e 15 de maio e almoço no dia 16 de maio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 122-c/2021): Da direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio a solicitar a atribuição de apoio financeiro, no sentido de colmatar as suas dificuldades financeiras. -----

Sobre este assunto, subscrita pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Ao longo da sua história e a par da busca de mais formação e preparação, os bombeiros têm pugnado também em erguer as infraestruturas e obter os meios para socorrem melhor e mais rápido.

Este *modus operandi* faz parte da sua dinâmica própria, do seu permanente

desassossego em busca de tudo que lhes permita atuar de forma mais eficiente e segura. Ao longo da história dos bombeiros portugueses encontramos permanentemente exemplos de perseverança e resiliência, enfrentando as adversidades e nunca deixando sem resposta quem deles se acerca em busca de conforto, apoio ou socorro.

As comunidades são sensíveis às necessidades dos bombeiros e são elas, tantas vezes, com destaque para beneméritos locais, particulares/empresas ou outras entidades públicas, que amparam e auxiliam as ditas associações. Esse esforço deve ser homenageado e seguido, devendo igualmente ser motivo de muita reflexão pela sociedade, pelos poderes instituídos, sejam centrais ou locais. A nobre missão dos bombeiros é global e transversal, sendo respondida com elevado grau de prontidão pelos seus elementos, nas solicitações de carácter emergente de proteção e socorro, em ações de prevenção e combate em cenários de incêndios, acidentes graves, catástrofes ou noutras missões no âmbito da Proteção Civil. Numa sociedade cada vez mais exigente, as associações voluntárias de bombeiros só perdurarão enquanto souberem continuar a garantir aos cidadãos a proficiência e a qualidade técnica do seu trabalho.

No atual cenário de pandemia criado pela propagação do Covid 19, e estando os bombeiros na primeira linha de apoio aos doentes afetados pela doença, tornou-se imprescindível que todos eles estejam sempre munidos de EPI (equipamento de proteção individual), implicando gastos acrescidos e avultados neste tipo de material.

Por tudo isto, vem a citada associação solicitar apoio financeiro ao Município por forma a colmatar as dificuldades financeiras que ensombram a sua atividade diária.

Assim, dado que o Município tem, nos termos da alínea j), do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuições no domínio da proteção civil, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da mesma disposição legal, a atribuição do apoio financeiro para o ano de 2021 no valor de 81.000,00€, a ser disponibilizado em prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 6.750,00€, com início em janeiro de 2021, sendo que os serviços de contabilidade deverão registar no final de cada mês o valor correspondente a cada prestação, a serem liquidadas até ao dia 10 do mês seguinte. No entanto, a AHBVMF fica obrigada a manter o seu processo Administrativo e Financeiro devidamente atualizado, sob pena de o apoio ser suspenso até à entrega dos elementos em falta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, sendo que os senhores Presidente da Câmara e o Vice-Presidente não participaram na discussão e votação deste assunto por motivo de, o primeiro ser presidente da assembleia geral e o segundo, vogal da direção e comandante, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mesão Frio, instituição beneficiária, e se considerarem abrangidos pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 124-c/2021): Do Presidente da Delegação de Mesão Frio, da Cruz Vermelha Portuguesa a solicitar o transporte, desde um armazém em Braga para Mesão Frio, de diversos géneros alimentícios que lhe foram disponibilizados no âmbito da campanha “Todos por Todos” e vão ser distribuídos por famílias carenciadas do concelho. -----
Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 7 de janeiro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição humanitária não-governamental de carácter voluntário e de interesse público, sem fins lucrativos, que desenvolve a sua actividade respeitando o Direito Internacional Humanitário e em obediência aos Princípios Fundamentais e Recomendações do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.

Constitui missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Mesão Frio prestar apoio humanitário e social, contribuindo para a defesa da vida, saúde e dignidade humana.

No âmbito de diversas campanhas a Delegação de Mesão Frio da Cruz Vermelha Portuguesa, solicitou à sede Nacional, géneros alimentares, para serem distribuídos por famílias carenciadas do nosso concelho.

Os géneros alimentícios destinados a esta Delegação encontram-se na Cruz Vermelha Portuguesa de Braga, pelo que a Delegação de Mesão Frio, vem solicitar a cedência de transporte para a recolha dos mesmos.

Assim e atendendo ao carácter solidário da pretensão apresentada e atendendo a que a Câmara Municipal só irá reunir em data posterior ao pedido, defiro a cedência, a título gratuito, do transporte solicitado, através da viatura, Toyota, com a matrícula 69-DD-38, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do RJUAL.

O presente ato será submetido a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião camarária.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade, sendo que a senhora vereadora Cristina Major não participou na discussão e votação deste assunto por motivo de ser a vice-presidente da instituição beneficiada e se considerar abrangida pelo disposto na alínea b), subalínea iv), do art.º 4º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, bem como pelo disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo e no nº 6 do art.º 55º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---

3. RECURSOS HUMANOS:

1. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano de 2021 - LTFP:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“No orçamento de cada serviço, aprovado pelo órgão executivo, devem ser previstas as verbas destinadas a suportar os encargos relacionados com as remunerações dos

trabalhadores que se mantêm ao serviço, as remunerações dos trabalhadores que seja necessário recrutar para os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, acréscimos remuneratórios decorrentes de alteração de posicionamento remuneratório e prémios de desempenho dos trabalhadores, cfr n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, que procede à adaptação à administração local do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designado por LTFP.

A presente afetação de recursos deverá efetuar-se nos primeiros 15 dias da execução orçamental, ressalvando-se neste ponto que, no que diz respeito às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, o conhecimento dos trabalhadores que efetivamente possam beneficiar desse expediente, pela sua complexidade, poderá levar a que tal não aconteça no prazo anteriormente indicado.

Assim, impende sobre o órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, aprovar o montante máximo de cada um dos encargos previstos no n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, nos termos abaixo descritos, cujos montantes se encontram comprometidos através das requisições externas de despesas apenas ao processo:

1. Encargos relativos a remunerações [Artigo 31.º, n.º 1, alínea a) da LTFP];

No que diz respeito a estes encargos serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa nas rubricas orçamentais correspondentes a Remunerações Certas e Permanentes, aprovados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, onde se congregam as remunerações certas e permanentes dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Município de Mesão Frio, dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos, no montante de **2.354,051,70€**.

Agregada a este montante encontramos ainda a despesa relacionada com a transição para o Mapa de pessoal do município dos trabalhadores constantes da Lista do Pessoal Não Docente do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade, homologada pelo Despacho n.º 203-A/2020, do Sr. Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 4/2020, 1º Suplemento, Série II de 07 de janeiro de 2020 e que resulta da aceitação da transferência de competências na área da educação pelo Município de Mesão Frio (DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual), no montante de **368.664,89€**, assim como a despesa assumida, com a concretização do período experimental de 9 trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional, cujas funções se encetaram 26 de outubro de 2020, no montante de **93.752,48€**.

2. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos e não ocupados do Mapa de Pessoal para o ano de 2020 e para os quais se preveja recrutamento [Artigo 31.º, n.º 1, alínea b) da LTFP]

Neste ponto prever-se-ão as despesas relacionadas com a ocupação dos postos de trabalho vagos e previstos no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio e para os

quais se pretende o recrutamento no ano de 2021.

No caso em concreto serão afetos os montantes disponíveis no Orçamento da Despesa para as rubricas correspondentes às remunerações e subsídio de alimentação, o valor de **27.717,84€** para um período previsível de 6 meses, destinando-se a acomodar as despesas financeiras relacionadas com o recrutamento de trabalhadores para a ocupação de 6 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Administrativa e Financeira (1 posto), para a Divisão de Administração e Conservação do Território (3 postos) e para a Unidade de Educação e Desenvolvimento Social (2 postos). Acresce àquele montante o valor monetário de **20.759,64€** referente ao recrutamento de 2 técnicos superiores e 1 assistente operacional, decorrente da concretização da transferência de competências na área da Ação Social (DL n.º 55/2020, de 12 de agosto).

3. Encargos com a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções [Artigo 31.º, n.º 1, alínea c) da LTFP]

O descongelamento das carreiras ocorrido através da LOE para 2018, veio permitir aos trabalhadores da administração pública/local retomar a progressão da carreira nos termos do artigo 156.º e 157.º da LTFP. Atualmente e tendo em conta as regras instituídas nos citados artigos, dado nos encontrarmos na finalização da avaliação do biénio 2019/2020 do SIADAP, ainda não é previsível estimar as alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório que irão ocorrer.

Pese embora o reportado anteriormente, manifestando-se a possibilidade de utilização do mecanismo da mobilidade interna, propõe-se a afetação do montante de **1.884,71€** (mobilidade interna intercarreiras da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico de 3 trabalhadores – Divisão Administrativa e Financeira e de 2 trabalhadores na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social). Acresce àquele montante o valor de **1.652,72€** referente à mobilidade interna intercarreiras da Carreira/Categoria de Assistente Técnico para a Carreira Técnico Superior de 1 trabalhador Unidade de Educação e Desenvolvimento Social/Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade.

4. Encargos relativos a prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço [Artigo 31.º, n.º 1, alínea d) da LTFP]

Pese embora o disposto no artigo 34.º da LOE2021, não foi inserida nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2020, qualquer verba para esta rubrica, pelo que a mesma não é contemplada nesta proposta.

5. Reafetações no decurso da execução orçamental

No decurso da execução orçamental, quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos referentes a postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento e

alterações do posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar o tipo de encargos relacionados com prémios de desempenho. Por outro lado os montantes orçamentados a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 31.º não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal, cfr n.º 5 e 6 do citado artigo e diploma legal.

Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais crescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores, cfr n.º 7 do artigo 31.º.

6. Disposições finais:

Atento o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove genericamente os encargos com os trabalhadores, cujo resumo se apresenta no quadro abaixo descrito, podendo no decurso da execução orçamental ser alvo de alteração cfr dispõe o artigo 4.º do artigo 31.º da LTFP:

Orçamentação e Gestão das Despesas com o Pessoal		
DESIGNAÇÃO	ENQUADRAMENTO LEGAL	MONTANTE A AFETAR
Encargos relativos a remunerações	Alínea a) do artigo 31.º da LTFP	2.354.051,70€
Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos Mapas de Pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento	Alínea b) do artigo 31.º da LTFP	48.477,48€
Encargos com alterações de reposicionamento remuneratório	Alínea c) do artigo 31.º da LTFP	3.537,43€
Encargos relativos a prémios de desempenho	Alínea d) do artigo 31.º, da LTFP	0,00€

7. Publicitação

A presente afetação de verbas, atendendo a que interfere com interesses legalmente protegidos dos trabalhadores, deverão os serviços de Recursos Humanos, responsáveis pela área de intervenção, procederem, após a sua aprovação, à publicitação na página eletrónica do serviço/órgão a fim de que se torne válida.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. FINANÇAS:

3. Declarações de compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso – ano de 2020:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **DECLARAÇÃO:**

“Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (doravante designada por LCPA), os dirigentes das entidades até 31 de janeiro de cada ano, declaram que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais e identificam, em declaração emitida para o efeito e de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes até aquela data.

No cumprimento do anteriormente exposto, reporto que, à data, todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020, se encontram registados na base de dados da aplicação do SNC_AP dos encargos plurianuais e que constam no *Anexo I*, conferível no Balancete das Contas de Controlo Orçamental, onde se encontram registados os compromissos plurianuais tendo em conta o respetivo exercício e natureza económica, cfr alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA.

No que concerne aos **pagamentos em atraso**, constam do *Anexo II* todos os pagamentos que se encontram em dívida a 31 de dezembro de 2020, há mais de 90 dias para além da respetiva data de vencimento, tendo em conta a definição do conceito prevista na alínea e) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, verificando-se, de acordo com o mapa retirado da aplicação do SNC_AP, que o Município de Mesão Frio, não regista qualquer pagamento em atraso há mais de 90 dias.

Quanto aos **recebimentos em atraso**, o *Anexo III* identifica todas as receitas por cobrar registadas na aplicação do SNC_AP, a 31 de dezembro de 2020.

De salientar que no caso em concreto os valores apresentados foram apurados tendo em conta a premissa vertida no artigo 17.º do Decreto – Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, que estabelece que poderá proceder-se à respetiva agregação quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Os recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000,00€;
- b) O devedor seja uma pessoa individual.

Face aos dados apresentados emitiu-se a declaração prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do LCPA, anexa à presente proposta, a qual se submete a apreciação da Câmara e Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da LCPA.

As declarações emitidas deverão ainda ser alvo de publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal e inseridas no relatório e contas, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da LCPA.

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

5. DIVERSOS:

1. “Consulta Pública do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto (em fase de Estudo Prévio) do “Douro Marina Hotel” ”

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Está a decorrer na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de construção do Hotel “Douro Marina Hotel”, a levar a efeito no lugar da Rede, freguesia de Mesão Frio (Santo André), cujo proponente é a empresa “Douro Marina Hotel, S.A.”.

Este projeto, em fase de Estudo Prévio, está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido na alínea c) do ponto 12 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o referido Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontram disponíveis para Consulta Pública entre os dias 17 de dezembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021.

No âmbito do procedimento de Consulta Pública, todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito serão consideradas, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N, até à data do termo do período de Consulta Pública.

O procedimento objeto de Consulta Prévia refere-se à Construção de uma unidade hoteleira com a classificação de 5 estrelas, designado por “Douro Marina Hotel”, que incide sobre uma área de terreno com 23.100,00 m², propondo um edifício com uma área de implantação de 8.497,00 m², dois pisos abaixo da cota de soleira e quatro acima da cota de soleira e cêrcea de 18,0 metros. O hotel proposto possui 180 unidades de alojamento, das quais 12 correspondem a suites e 3 são adaptadas para pessoas com mobilidade condicionada, e 484 lugares de estacionamento.

O projeto do “Douro Marina Hotel”, e os respetivos acessos e infraestruturas, encontram-se previstos no Plano de Pormenor da Rede.

O Plano de Pormenor da Rede foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Mesão Frio a 27 de dezembro de 2009, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal de 15 de setembro de 2009, e publicado pelo Regulamento n.º 39/2010 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2010.

A área de intervenção do Plano de Pormenor localiza-se no Alto Douro Vinhateiro, inscrito na lista do Património Mundial, prevista na Convenção Relativa à Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural, adotada em Paris em 16 de novembro de 1972. A elaboração e aprovação do Plano de Pormenor da Rede é posterior a esta inscrição, que data do ano 2001.

Desde a publicação do referido Plano de Pormenor que esta Câmara Municipal considera que o projeto do “Douro Marina Hotel” reflete uma lógica de valorização dos pontos fortes e oportunidades para o desenvolvimento sócio-económico do nosso Concelho.

A sua proposta no Plano de Pormenor reflete uma visão para o território que desde 2010 não tem saído do papel, pelo que urge materializar esta proposta e permitir que perante o reconhecimento da sua relevância seja construído um Hotel que irá favorecer uma

economia com a criação de emprego e assegurar uma maior coesão económica, social e territorial, no sentido de melhorar a qualidade de vida e contexto socioeconómico local. Tendo em consideração o período de Consulta Prévia em causa, em que serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação, **proponho** que esta Câmara Municipal se pronuncie de forma favorável sobre a necessidade de concretizar a execução do projeto do “Douro Marina Hotel”, realizando o previsto no Plano de Pormenor que este Município possui para o local desde a sua publicação em Diário de República no dia 18 de janeiro de 2010, salientando a sua importância numa estratégia de base territorial como instrumento crucial no fomento da coesão, da afirmação do território, no aumento da competitividade e na promoção do desenvolvimento económico e social sustentado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Medidas de prevenção e contenção da propagação por Covid-19:

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 14 de janeiro, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro.

De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, torna-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia e a salvar vidas.

Deste modo, recuperando soluções já adotadas durante os meses de março e abril de 2020, as quais - em conjugação com a adoção de comportamentos responsáveis da generalidade dos cidadãos, obtiveram resultados positivos, **o Presidente da Câmara**, dando sequência às mais recentes orientações do Governo e da Direção Geral de Saúde, regulamentadas pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro e no uso das competências referidas no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **determina**, para vigorar a partir de 15 de janeiro de 2020, o seguinte:

Encerramento de:

- Piscinas Municipais;
- Biblioteca Municipal;
- Centro Interpretativo do Barco Rabelo;
- Pavilhão Gimnodesportivo do AEPAN;
- Campo de Jogos de Mesão Frio;
- Edifício da antiga Residência de Estudantes;
- WC's públicos.

Suspensão de:

- Todos os transportes aprovados pela autarquia, designadamente para os jogos de futebol e feiras semanais;

- Realização da feira semanal;
- Ensino de natação, dança, música, ginástica, treinos e jogos, programas municipais (Viver Mais Viver Melhor);
- Todos os eventos sociais, culturais e desportivos que impliquem o aglomerado de pessoas.

Condicionamento de:

- Acesso ao Posto de Turismo e Balcão Único de Atendimento, uma pessoa de cada vez;
- Acesso à Casa Mortuária de Mesão Frio e Cemitério Municipal, aos familiares diretos.

Mais determina, que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

